

RESOLUÇÃO Nº 11 /77

Altera a Resolução nº8/75, de 12.04.75, que dispõe sobre a aplicação dos saldos resultantes das taxas de vestibular.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e
CONSIDERANDO o que dispõem o Decreto nº 75.778, de 26.05.75, a Instrução Normativa Nº DASP-52, de 31.03.76 e o que consta do Processo nº 5 826/77,

R E S O L V E:

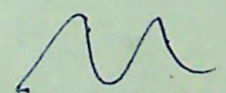
Art. 1º- Os artigos 3º e 4º da Resolução nº 8/75, de 12.04.75, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- As bolsas consideradas de complementação educacional terão o valor estipulado pela Instrução Normativa NºDASP-52 , de 31.05.76.

Art. 4º- O beneficiado deverá assinar um termo de compromisso pelo qual se obrigará a prestar colaboração, na forma da Instrução Normativa mencionada no artigo anterior, e dentro dos programas de Assistência Social de interesse da Universidade, indicados pela Divisão de Assistência Comunitária."

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1977


MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

Pub. no B.O. de 31.10.77 (n:20)